



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

COMUNICADO

O Presidente da Comissão de Concurso para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí comunica, em atendimento ao disposto no item 8.1 do Edital de Abertura, publicado no *Diário Oficial do Estado do Piauí*, as **instruções quanto à utilização de material de consulta** para a realização da prova escrita discursiva (P_2) e da prova escrita discursiva (P_3), devendo o candidato **desconsiderar** o Comunicado divulgado na dia 9 de maio de 2012.

1 MATERIAL DE USO PERMITIDO:

- Códigos/Legislação não comentados, não anotados e não comparados;
- Impresso da Internet (somente atualizações dos códigos e das leis);
- Leis de introdução dos códigos;
- Instruções normativas;
- Índice remissivo;
- Regimento interno;
- Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: *vide* artigo 2º da Lei nº 8.112/90);
- Separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, clipes ou similares.

2 MATERIAL DE USO PROIBIDO:

- Códigos/Legislação comentados, anotados ou comparados;
- Anotações pessoais, manuscritas ou impressas;
- Impressos da Internet, exceto atualizações de códigos e leis;
- Exposição de motivos;
- Súmulas;
- Enunciados;
- Jurisprudências;
- Informativos de Tribunais;
- Orientações jurisprudenciais;
- Revistas;
- Resoluções dos Tribunais;
- Livros de doutrina;
- Livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou organogramas de petições e afins;
- Dicionários ou qualquer outro material de consulta.

Observação 1: O candidato que descumprir as regras quanto à utilização de material proibido terá sua prova anulada e será eliminado do concurso, nos termos dos subitens 17.20, 17.21 e 17.24 do Edital de Abertura.

Observação 2: Os candidatos deverão trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.

Brasília/DF, 10 de maio de 2012.

EDVALDO PEREIRA DE MOURA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí